



PROPOSTA DE LEI Nº. 99/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO VIII
Impostos Especiais

Secção III
Imposto Automóvel

Artigo 69º.
Alteração ao Decreto-Lei nº. 40/93, de 18 de Fevereiro

1. Os artigos 1º. e 7º. do Decreto-Lei nº. 40/93, de 18 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 1º.

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

13 - (...)

14 - (...)

- 15 - Os veículos com sistema de propulsão a gasóleo beneficiam de uma redução no montante do imposto total a pagar de:

a) [...];

b) [...];

c) € 250 caso estejam equipados com filtro de partículas.

GRUPO PARLAMENTAR



“Artigo 7º.
(...).”

2. (...).

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2006

Os Deputados
Francisco Madeira Lopes
Heloísa Apolónia